

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANA

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

Of. 319/11_ 24/02 - Prefeito

INDICAÇÃO

DEA LEGISLATIVO DE OMITO MOLIDÃO Campo Mourão, 07/01/01/Horas o PROTOCCLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK, para que através Secretaria competente, seja providenciada da pintura estacionamento, bem como, que sejam rebaixados para entrada de veículos nas Ruas São Paulo, Harrison José Borges, Mato Grosso, Santa Catarina, Interventor Manoel Ribas, São José, Rocha Pombo, Laurindo Borges, Santa Cruz, Santos Dumont, Panambi, Brasil, Francisco Ferreira Albuquerque, Araruna, Roberto Brzezinski, Prefeito Devete de Paula Xavier, São Josafat, Edmundo Mercer, Guarapuava, Pitanga, Mamborê, Peabiru e Cruzeiro D'Oeste entre as Avenidas Irmãos Pereira e João Bento, bem como, em toda Travessa Juarez Ribeiro do Prado, também que sejam delimitados os locais para estacionamento de motos.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por diversos pedestres e motoristas.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira **Vereador PMDB**

300/eto/lq



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

| - QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - |
|---|
| SOBRE A MATÉRIA: |
| (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. |
| () existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo. |
| - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: |
| () Não |
| () Sim, Conforme anexo |
| - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: |
| (X) não há qualquer óbice. |
| () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) |
| () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. |
| () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. |
| - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. |
| (X) não há qualquer óbice. |
| () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. |
| () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. |
| () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. |
| () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I. |
| Campo Mourão o U de Fevereiro de 2011. |

Chefe da divisão Legislativa



) Contrário à tramitação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: <u>legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br</u> www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 98 102/12011. (X) Indicação nº /2011 () Projeto de Lei nº) Indicação Legislativa nº) Projeto de Resolução /2011 /2011) Requerimento) Emenda à L.O.M. nº /2011 () Moção nº) Outros AUTOR: Dr. Eraldo. OCORRÊNCIAS: (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. () Verificação de Prejudicial dade. () Vício de competência da matéria. Competência do (a)...... () Vício de origem. Competência privativa do (a)...... () Inconstitucional por ferir:..... () Inorgânico por ferir:..... () llegal por ferir..... () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas...... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em 09/02/2011. (Q) favorável à tramitação.) favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.) Substitutivo em anexo.) Pela apresentação de substitutivo

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29.391

) Diligências.